

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE029.2024-DIV

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com o objetivo de analisar a viabilidade e definir os parâmetros para a futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de água adicionada de sais, em diferentes formatos de embalagens, visando atender às necessidades das diversas secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante-CE. Esta contratação se faz necessária para garantir o atendimento adequado e contínuo das demandas administrativas por água de qualidade, essencial para o consumo humano e para a realização das atividades diárias das secretarias municipais.

O procedimento de contratação será conduzido por meio do sistema de registro de preços, conforme preconizado pela Lei nº 14.133, de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação pública. Esse sistema foi escolhido por oferecer maior flexibilidade e eficiência na aquisição de bens e serviços, permitindo que a administração pública municipal possa adquirir os volumes necessários ao longo do tempo, conforme a demanda real e imediata, sem comprometimento de estoque ou excesso de produtos eventualmente não utilizados.

Este documento detalha o processo de planejamento inicial para a contratação, apresentando uma análise preliminar que inclui a descrição da necessidade da contratação, o levantamento de mercado, estimativas de quantidades e valores, além de justificativas que fundamentam a escolha do sistema de registro de preços como modalidade para esta contratação. A fundamentação segue as diretrizes expressas na Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, eficiência e economicidade no processo de contratação pública.

2. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, localizada no estado do Ceará, identificou a necessidade de efetuar um registro de preços para futuras e eventuais aquisições de itens essenciais para o atendimento de diversas secretarias municipais. Esses itens incluem recarga de água adicionada de sais em vasilhames de 20 litros, vasilhames de polipropileno (20 litros) vazios, e água adicionada de sais em embalagens de 500ml.

A demanda por esses produtos é crucial para garantir o fornecimento contínuo de água de qualidade para consumo dos funcionários públicos, visitantes e para o uso em atividades diversas das secretarias, promovendo assim um ambiente de trabalho saudável e seguro. São Gonçalo do Amarante, sendo um município com uma ampla gama de serviços públicos prestados à comunidade, necessita manter um abastecimento regular de água, essencial para o bem-estar dos que frequentam as dependências públicas municipais e para a manutenção das atividades diárias.



Os vasilhames de 20 litros garantirão um suprimento adequado para áreas de maior fluxo de pessoas, enquanto as embalagens de 500ml são mais adequadas para o consumo individual, atendendo também às necessidades de eventos, reuniões e atividades externas onde a praticidade é essencial. Além disso, os vasilhames vazios de polipropileno substituirão unidades danificadas ou desgastadas pelo uso constante, assegurando a continuidade e a eficiência do serviço de fornecimento de água.

Esse registro de preços para futuras e eventuais aquisições surge, portanto, como uma resposta estratégica para o eficiente planejamento e gestão dos recursos municipais, visando assegurar a disponibilidade contínua desse bem essencial, de forma a atender plenamente as necessidades das diversas secretarias do município, além de cumprir com os padrões de saúde e segurança exigidos pela legislação. A adoção dessa medida visa também promover a economicidade, através do estabelecimento de preços justos e compatíveis com o mercado, garantindo o uso racional dos recursos públicos municipais.

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Educação.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão; Secretaria de Finanças; Secretaria de Controladoria, Ouvidoria e Transparência; Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável; Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Rural; Secretaria de Esporte e Juventude; Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo; Secretaria Regional do Pecém; Autarquia Municipal de Transito, Transporte e Rodoviário; Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

3. Previsão no plano de contratação anual

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, a autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

4. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria da Educacao - FME	Ulysses César Nunes Jerônimo

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Água adicionada com sais	35.360,000	Garrafão 20 L
Especificação: ÁGUA ADICIONADA COM SAIS, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL			
2	Garrafão	2.349,000	Unidade
Especificação: GARRAFÃO, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 20, APLICAÇÃO: ÁGUA			
3	Água adicionada com sais	21.000,000	Garrafa 500 ML
Especificação: ÁGUA ADICIONADA COM SAIS, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL			



6. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Água adicionada com sais	35.360,000	Garrafão 20 L	6,40	226.304,00
Especificação: ÁGUA ADICIONADA COM SAIS, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL					
2	Garrafão	2.349,000	Unidade	21,18	49.751,82
Especificação: GARRAFÃO, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 20, APLICAÇÃO: ÁGUA					
3	Água adicionada com sais	21.000,000	Garrafa 500 ML	1,77	37.170,00
Especificação: ÁGUA ADICIONADA COM SAIS, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 313.225,82 (trezentos e treze mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos)

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição precisa dos requisitos da contratação é crucial para assegurar que as soluções escolhidas atendam ao interesse público, cumpram com as legislações vigentes, e garantam sustentabilidade, qualidade e desempenho adequados. Os critérios estabelecidos devem promover práticas sustentáveis, estar alinhados ao princípio da eficiência e ao desenvolvimento sustentável, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021, respeitando regulamentações específicas aplicáveis ao objeto da contratação. A partir dessa premissa, seguem especificados os requisitos gerais, legais, de sustentabilidade e específicos da contratação.

- **Requisitos Gerais:** O produto deve possuir garantia de qualidade mínima, especificada pelo fabricante ou fornecedor, que assegure a integridade e a funcionalidade durante o uso. Todos os produtos devem ser entregues em embalagens que garantam a preservação durante o transporte e a armazenagem.
- **Requisitos Legais:** Os produtos ofertados deverão estar em conformidade com todas as normativas vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, ao registro nos órgãos competentes, como o Ministério da Saúde e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Além disso, devem obedecer às regulamentações referentes à embalagem, ao transporte e ao armazenamento específicos para o produto. Os proponentes devem estar em dia com obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, comprovando regularidade mediante documentação específica e estar em dias, perante regulamentação de licenças de funcionamento perante os órgãos de autorização controle e fiscalização para o tipo de fornecimento.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Privilegia-se a escolha por produtos com menor impacto ambiental, incluindo embalagens recicláveis ou reutilizáveis e que possuam menor consumo de recursos naturais durante a sua produção. A contratação deve incentivar os fornecedores a adotarem práticas de gestão ambiental eficazes e responsáveis.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Os fornecedores deverão demonstrar capacidade técnica e logística para fornecimento do objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos. Deve-se assegurar a continuidade e a



regularidade na entrega dos produtos, sem comprometimento para as operações diárias das diversas secretarias requisitantes. Como requisito de capacidade técnica o licitante deverá apresentar Atestado de qualificação técnica, emitido por entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividade do objeto a ser licitado. O atestado de capacidade técnica é a forma pela qual se pode avaliar o relacionamento das proponentes com outros órgãos ou instituições públicas e/ou privadas, visando assegurar que a contratação seja feita com fornecedores que possuem experiência com a execução do objeto da mesma natureza. Possui ainda, a finalidade de assegurar a comprovação, de maneira satisfatória, de que a licitante detém capacidade logística na execução do objeto a ser contratado, relacionada a quantidade e ao prazo de fornecimento, e reduzir riscos com a contratação de empresas que possam interromper o fornecimento dos itens, causando assim prejuízos a prestação dos serviços à Administração Pública.

- Água adicionada de sais deve ser fornecida em garrafões de 20 litros, com lacre inviolável e prazo de validade mínimo de três meses, garantindo a qualidade e segurança para o consumo.
- Os vasilhames em polipropileno devem ser aptos para contato com alimentos, conforme regulamentações da ANVISA, e ter um ciclo de vida compatível com o uso intensivo, sendo fornecidos em regime de comodato.
- Para as garrafas de 500ml, além dos requisitos aplicáveis aos garrafões, deve-se assegurar a adequação para transporte e venda direta ao consumidor, considerando o design e a funcionalidade.

Os requisitos estabelecidos visam promover uma contratação eficaz e eficiente, que atenda às necessidades do município de São Gonçalo do Amarante-CE, garantindo o abastecimento contínuo e de qualidade das diversas secretarias. Destaca-se a importância do cumprimento de todas as exigências legais e de sustentabilidade, fortalecendo práticas responsáveis e promovendo o desenvolvimento sustentável. Requisitos adicionais ou demasiadamente específicos foram evitados para não limitar a competitividade e a inovação entre os fornecedores, assegurando assim a obtenção da melhor proposta tanto em termos de custo quanto de benefício para a Administração Pública.

8. Levantamento de mercado

Na elaboração do levantamento de mercado para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de recarga de água adicionada de sais de 20 litros, vasilhames em polipropileno (20 litros) vazios e água adicionada de sais de 500ml, destinados a atender as demandas das diversas secretarias do município de São Gonçalo do Amarante-CE, foram consideradas as seguintes principais soluções de contratação disponíveis entre os fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor.
- Contratação através de terceirização, que envolve a contratação de uma empresa especializada na distribuição de água e vasilhames que, por sua vez, forneceria o produto e a logística necessária para o atendimento das demandas do município.
- Formas alternativas de contratação, como o uso de cooperativas de produtores de água ou parcerias com outros municípios para a realização de compras compartilhadas, visando ao aumento do poder de negociação e redução dos custos.

Após análise das soluções disponíveis e considerando as especificidades da



contratação em questão, a solução mais adequada para atender as necessidades deste registro de preços é a contratação direta com o fornecedor, por meio do sistema de registro de preços. Esta modalidade permite a seleção de múltiplos fornecedores capazes de atender a demanda variável do município de forma eficiente, garantindo a disponibilidade do produto, controle de qualidade, e flexibilidade na entrega. Adicionalmente, o sistema de registro de preços oferece a vantagem de fixar os preços por um período, facilitando o planejamento orçamentário sem comprometer a Administração Pública com a aquisição de quantidades que ultrapassam a necessidade imediata, além de promover a competitividade e transparência no processo de contratação.

9. Descrição da solução como um todo

Após cuidadoso estudo e avaliação de várias alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a solução proposta para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de recarga de água adicionada de sais de 20 litros, vasilhames em polipropileno (20 litros) vazios, e água adicionada de sais de 500ml, é a mais adequada para atender às demandas das diversas secretarias do município de São Gonçalo do Amarante-CE. Esta solução foi considerada ideal com base em criteriosos estudos técnico preliminares, conforme fundamentação na Lei nº 14.133/2021, especialmente considerando os arts. 18 e 23, que enfatizam a importância do planejamento e da estimativa de valores em consonância com os preços de mercado.

A escolha pela contratação de itens de hidratação essenciais, como água potável adicionada de sais, em diversos formatos, considera a vital importância da disponibilidade de água de qualidade para o consumo dos servidores e visitantes das instalações públicas municipais, e ainda mais, a modalidade de registro de preços se mostra altamente vantajosa pois permite a flexibilidade na aquisição conforme a necessidade, evitando desperdícios ou falta do produto. A Lei nº 14.133/2021, ao instaurar a modalidade de registro de preços de forma mais clara e objetiva que sua antecessora, possibilita essa flexibilidade e adaptação as demandas variáveis, conforme disposto no art. 82.

Além disso, a especificação dos produtos foi cuidadosamente realizada para assegurar que os itens a serem adquiridos atendam a todas as normativas de saúde e segurança alimentar vigentes, conforme exigências do Ministério da Saúde e da Anvisa (resolução nº 23/2006), garantindo assim a integridade e o bem-estar dos consumidores. Este alinhamento com as normativas é essencial, conforme previsto no art. 18, inciso VI, que sublinha a importância da descrição detalhada da solução, incluindo as exigências relacionadas à qualidade.

Adicionalmente, a solução proposta é corroborada pelo estudo de mercado realizado, o qual demonstrou que os preços e condições propostos pelos fornecedores são compatíveis e, em muitos casos, inferiores aos praticados no mercado, conforme permite a pesquisa de preços determinada pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Tal pesquisa assegura a economicidade e a eficiência da contratação pública, pilares fundamentais para a administração pública.

Portanto, a adoção deste modelo de contratação, especificamente desenhado para atender de forma eficiente e econômica as necessidades do município de São Gonçalo



do Amarante-CE, é claramente justificada e embasada nas melhores práticas de contratação pública, conforme estabelecido na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Esta solução garante não apenas a adequação técnica e econômica, mas também a transparência, a eficiência, e a obtenção do melhor interesse público, em conformidade plena com os princípios que regem as licitações e contratações públicas no Brasil.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A análise para determinar o parcelamento ou não do objeto desta licitação considerou cuidadosamente os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, cujo objetivo principal é assegurar a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública, sem comprometer a qualidade e a eficácia dos resultados esperados.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Após análise técnica detalhada, foi identificado que o objeto - compreendendo recarga de água adicionada de sais em diferentes volumes e vasilhames em polipropileno - é tecnicamente divisível, sem prejuízos significativos para sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em lotes distintos para água em diferentes volumes e vasilhames mostrou-se técnica e economicamente viável. Esta divisão não compromete a qualidade dos produtos a serem adquiridos, assegurando a eficácia dos resultados pretendidos e permitindo a adequada gestão dos recursos.
- **Economia de Escala:** Foi considerado que, embora o parcelamento possa, em alguns casos, resultar em perda de economia de escala, no contexto específico desta licitação, tal divisão não acarretaria um aumento proporcional dos custos. A decisão pelo parcelamento se baseia na premissa de que a competitividade e a melhor adequação aos fornecedores do mercado justificam a divisão.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento dos itens incentiva uma maior competição, possibilitando a participação de um número maior de fornecedores, incluindo empresas de menor porte. Isso contribui para um melhor aproveitamento das oportunidades de mercado e potenciais benefícios econômicos para a Administração.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Não se aplica, visto que a análise concluiu pela viabilidade e benefícios do parcelamento dos itens desta licitação.
- **Análise do Mercado:** A decisão pelo parcelamento foi reforçada por uma análise de mercado detalhada, que demonstrou a existência de diversos fornecedores qualificados e capazes de atender às demandas para os diferentes itens de forma separada. Esta divisão está alinhada às práticas do setor econômico relevante, favorecendo a obtenção de preços competitivos e de condições de fornecimento vantajosas.
- **Consideração de Lotes:** Em conformidade com a análise, a aquisição será realizada por meio da divisão em lotes, favorecendo a participação de fornecedores com diferentes capacidades produtivas. Esta divisão é técnica e economicamente vantajosa para a Administração, ao permitir um leque mais amplo de propostas sem prejuízos significativos à economia de escala.

Conclui-se, com base nas análises e justificativas apresentadas, que o parcelamento do



objeto em lotes específicos é a decisão mais vantajosa para a Administração, alinhada à legislação vigente, aos princípios da eficiência e da obtenção das melhores condições de contratação, e sem comprometimento da qualidade ou dos resultados pretendidos.

11. Resultados pretendidos

A contratação para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de recarga de água adicionada de sais, vasilhames em polipropileno e água adicionada de sais em diferentes volumes objetiva atender às demandas das diversas Secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante - CE, constituindo-se numa ação planejada que busca alinhar-se aos princípios da eficiência e da economicidade, conforme preconiza o art. 5º e o art. 40 da Lei 14.133/2021. Esta contratação está pautada no interesse público em promover o acesso a insumos de qualidade para a gestão municipal, seguindo padrões de salubridade e segurança adequados à população e aos servidores municipais.

A expectativa com a execução desta contratação é alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria na qualidade dos serviços oferecidos à população do Município de São Gonçalo do Amarante, fornecendo água de qualidade e adequada ao consumo, com a adição de sais minerais, de acordo com as normativas e standards estabelecidos pelos órgãos de saúde competentes;
- Otimização dos recursos financeiros do município através da modalidade de registro de preços, permitindo a aquisição de volumes conforme a demanda real e evitando desperdícios, em linha com o princípio da economicidade definido no art. 5º e a necessidade de gestão eficiente dos recursos públicos expressa no art. 40 da Lei 14.133/2021;
- Garantia de abastecimento constante e suficiente para atender todas as secretarias municipais, assegurando a continuidade dos serviços públicos sem interrupções por falta dos insumos contratados;
- Adoção de soluções ecológicas e sustentáveis, como o uso de vasilhames retornáveis em polipropileno, que reduzam o impacto ambiental da operação municipal, alinhadas ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

Além disso, é fundamental destacar que o sistema de registro de preços escolhido para esta contratação, legitimado pelo art. 82 da Lei 14.133/2021, promove uma maior eficiência no processo de compras públicas ao possibilitar a economia de escala, melhor competição e preços mais vantajosos para a administração pública, evidenciando a busca por uma gestão fiscal responsável e eficaz.

O alinhamento desta contratação com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além do planejamento estratégico e das leis orçamentárias do município, conforme descrito no art. 7º e no art. 11 da Lei 14.133/2021, assegura a consecução dos resultados pretendidos, promovendo não só a viabilidade técnica e econômica do projeto mas também o seu alinhamento com os interesses públicos mais amplos.

12. Providências a serem adotadas



Para assegurar a eficácia e eficiência no processo de contratação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de recarga de água adicionada de sais, vasilhames em polipropileno vazios e água adicionada de sais de 500ml destinadas a atender as demandas das diversas secretarias do município de São Gonçalo do Amarante-CE, serão adotadas as seguintes providências detalhadas:

1. **Definição de equipe de planejamento:** Constituição de uma equipe de planejamento de contratação, composta por servidores efetivos, preferencialmente com qualificação atestada por certificação profissional, conforme Art. 7º da Lei nº 14.133/2021. Esta equipe será responsável pela elaboração e acompanhamento do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de todos os documentos subsequentes até a conclusão da contratação.
2. **Capacitação e qualificação:** Promover a capacitação da equipe selecionada nas especificidades do Sistema de Registro de Preços e na gestão e fiscalização de contratos, assegurando a eficiente execução do contrato e o cumprimento da legislação vigente.
3. **Consultas públicas:** Realização de consulta(s) pública(s) para recolhimento de contribuições de potenciais fornecedores e da sociedade civil, visando aprimorar o termo de referência ou o projeto básico, conforme aplicável, e assegurar que as especificações dos bens ou serviços estejam alinhadas às necessidades da Administração Pública e às inovações de mercado.
4. **Estudo de mercado aprofundado:** Elaboração de pesquisa detalhada de mercado que inclua consulta a pelo menos três fornecedores, buscando estabelecer um preço de referência justo e representativo do mercado para os itens a serem registrados, conforme Art. 23§1º, da Lei 14.133/2021.
5. **Elaboração de instrumentos convocatórios:** Desenvolver edital de licitação e termo de referência ou projeto básico minucioso, com descrição clara e precisa do objeto da contratação, critérios de adjudicação e formulação das propostas, além de cláusulas que estabeleçam o controle e a execução do contrato de forma eficaz.
6. **Divulgação e comunicação:** Adotar medidas para ampla divulgação do processo de licitação, utilizando, para tanto, os meios de comunicação oficial e outros canais de alta visibilidade para garantir ampla competitividade e participação de fornecedores potenciais.
7. **Processo de licitação eletrônico:** Realizar o procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico, garantindo maior transparência, competição e facilidade de acesso por parte dos fornecedores, conforme Art. 12§6º, da Lei 14.133/2021.
8. **Monitoramento e gestão de contrato:** Após a adjudicação e durante a vigência do contrato, implementar rotinas de monitoramento e fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações contratuais por parte dos fornecedores, incluindo a qualidade dos bens e serviços fornecidos e a pontualidade das entregas.
9. **Atenção às práticas de sustentabilidade:** Incluir no edital e no contrato cláusulas que incentivem práticas de sustentabilidade, como o uso de embalagens retornáveis para os vasilhames de água, e considerar aspectos de logística reversa e reciclagem, em consonância com a política de desenvolvimento nacional sustentável prevista na Lei 14.133/2021.

13. Justificativas para adoção do registro de preços



A adoção do sistema de registro de preços, conforme previsto no Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a estratégia mais eficiente para a contratação de recarga de água adicionada de sais, vasilhames em polipropileno (20 litros) vazios e água adicionada de sais de 500ml, destinados às diversas secretarias do município de São Gonçalo do Amarante-CE. Esta opção é justificada pelos seguintes fatores:

1. **Flexibilidade de Quantidades:** Considerando a natureza variável da demanda por tais produtos nas diferentes unidades e períodos do ano, o registro de preços permite uma adaptação mais eficiente a essas flutuações, evitando tanto a escassez quanto o excesso de estoque, otimizando o uso dos recursos públicos.
2. **Otimização de Custos:** Através da pesquisa de mercado exigida pelo Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o registro de preços garante a seleção da proposta mais vantajosa economicamente, promovendo economia para a administração pública pela obtenção de preços competitivos e condições comerciais favoráveis.
3. **Redução de Processos Licitatórios:** A adoção deste sistema reduz significativamente a necessidade de realizar múltiplos processos licitatórios ao longo do ano, conforme orienta o Art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, diminuindo custos administrativos e otimizando o tempo das equipes envolvidas.
4. **Flexibilidade na Execução Contratual:** O registro de preços confere à administração a flexibilidade necessária para a contratação de serviços e aquisição de produtos conforme a real necessidade, sem a obrigatoriedade de efetuar a compra total estimada, o que está em consonância com o princípio da eficiência e economicidade.
5. **Agilidade na Aquisição:** A possibilidade de realizar aquisições e contratações de forma mais rápida, uma vez que o fornecedor já se encontra selecionado e os preços registrados, conforme permite o Art. 83 da Lei nº 14.133/2021, é essencial para atender às demandas urgentes e emergenciais das secretarias municipais.
6. **Melhoria na Gestão de Contratos:** O sistema de registro de preços favorece uma gestão de contratos mais eficaz, permitindo um controle mais preciso sobre as quantidades contratadas, entrega e qualidade dos produtos, maximizando a satisfação das necessidades da administração pública.

Portanto, considerando as vantagens apresentadas, a adoção do registro de preços para as futuras e eventuais aquisições de recarga de água adicionada de sais e vasilhames demonstra ser não apenas estrategicamente recomendável, mas essencial para assegurar a eficiência, a economia, e a continuidade no suprimento desses itens essenciais para o município de São Gonçalo do Amarante-CE, alinhando-se, assim, aos princípios da Lei nº 14.133/2021 que regem as licitações e contratações públicas.

14. Contratações Correlatas/Interdependentes

Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma cuidadosa análise das demandas apresentadas pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE, para o registro de preços para futuras e eventuais



aquisições de recarga de água adicionada de sais de 20 litros, vasilhames em polipropileno (20 litros) vazios e água adicionada de sais de 500ml, enfatiza-se a viabilidade e a razoabilidade desta contratação sob a ótica da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A necessidade deste registro de preços é fundamentada pela constante demanda das diversas secretarias do município por estes insumos, crucial para garantir o bem-estar e a saúde dos servidores e da população assistida diretamente pelas atividades destas secretarias. A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme estipula o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, demonstra que a contratação está alinhada não apenas com as necessidades imediatas da administração pública municipal, mas também com os princípios de economicidade, eficiência e eficácia na aplicação dos recursos públicos.

A estimativa de quantidades e valores planejados para essa contratação foi baseada em um levantamento de mercado rigoroso e em análises de consumo histórico das secretarias envolvidas, compatibilizando, portanto, com o art. 23 da mesma lei, o qual estabelece que "o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado".

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a estratégia mais adequada para esta contratação por permitir maior flexibilidade e agilidade na aquisição dos insumos, garantindo o fornecimento conforme a necessidade real e evitando desperdícios ou aquisições superestimadas, o que está em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Além disso, o parcelamento do objeto em lotes, conforme descrito nos itens deste processo, visa promover a ampliação da competição e possibilitar a participação de um número maior de empresas, podendo gerar melhor aproveitamento das condições de mercado conforme os princípios definidos no art. 5º e seções seguintes da Lei nº 14.133/2021, priorizando a obtenção das melhores propostas em termos de custo-benefício para a Administração Pública.

O sistema de registro de preços, a estimativa de valores justa e a modalidade de licitação escolhida mostram-se, portanto, plenamente adequados e vantajosos para a Administração Pública, cumprindo com os objetivos e princípios descritos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao Art. 11, que destaca a busca pela proposta mais vantajosa, a promoção da justa competição e a prevenção de sobrepreço ou superfaturamento.

Com base nestas considerações, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação proposta, certificando-se de que a mesma está em total conformidade com as disposições legais vigentes, especificamente conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, e representa a melhor solução para satisfazer as necessidades da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE, obtendo-se, assim, o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.



São Gonçalo do Amarante / CE, 21 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Wyllian Cristian Nobre de Sousa
MEMBRO

assinado eletronicamente
Deisiany Maria Almeida Barbosa
MEMBRO

assinado eletronicamente
JÉSSICA NAIANE DE MORAES BARROSO
MEMBRO

assinado eletronicamente
Maria Fabiola Alves de Castro
PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 232-556-8121
PÁGINA: 11 DE 11

